



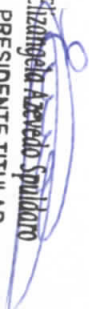
Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2019

Terra Nova do Norte 29 de março de 2019

Ofício nº 20/2019

Venho através solicitar a anulação do processo licitatório, considerando a documentação contida no Processo Administrativo 29/2019, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial (SRP) 024/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários; considerando a justificativa contida, no Ofício 020/2019 emitido pela Pregoeira juntada aos autos e cujo teor explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra eivado de vícios insanáveis; considerando que no Edital e em seus anexos nao estao explicito claramente se a habilitação técnica a ser apresentada deve ser do profissional contratado pela licitante ou da licitante e com isso causando duvidas na interpretação do texto.

Sendo oque tínhamos para o momento;


Elizabeth Aparecida Spilharo
PRESIDENTE TITULAR
PREGOEIRA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT,, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo 29/2019, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial (SRP) 024/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários.

Considerando a justificativa contida, no Ofício 020/2019 emitido pela Pregoeira juntada aos autos e cujo teor explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra eivado de vícios insanáveis.

Considerando que no Edital e em seus anexos não estão explicito claramente se a habilitação técnica a ser apresentada deve ser do profissional contratado pela licitante ou da licitante e com isso causando dúvidas na interpretação do texto.

RESOLVE:

ANULAR **O** **PROCEDIMENTO** **LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**
PRESENCIAL N.º 024/2014, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos do procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Valter Kuhn
Prefeito Municipal

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

l) Cartão de vacina;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de março de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 010/ADM/2018
TERMO ADITIVO DE VALOR N° 0002/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ÁGUAS CUAÍBA S/A – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO / - O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de R\$ 400,00 (duzentos reais) ao Contrato n° 010/ADM/2018 (Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ÁGUAS CUAÍBA S/A – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VINDO A ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA, NA UNIDADE DO CENTRO DE APOIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CUAÍBA-MT) equivalente o percentual de 15,38%, sobre o valor inicial do contrato. Data da Assinatura 14.03.2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. RETIF. DO EDITAL. PP 013

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) **Pregoeiros(a) nomeados(a)** pelas Portarias n° 1.240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24.01.2019, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento em análise, serão feitas adequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **18 DE MARÇO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil n° 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **ADIADO** para o dia **12 DE ABRIL DE 2019, às 08:00 horas**. O edital completo e retificado estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **01 DE ABRIL DE 2019**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 29 de Março de 2019. Agninaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teófilo Vieira, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei

Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo 29/2019, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial (SRP) 024/2019, que tem por objeto a *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários*.

Considerando a justificativa contida, no Ofício 020/2019 emitido pela Pregoeira conjunta aos autos e cujo teor explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra elivado de vícios insanáveis.

Considerando que no Edital e em seus anexos não estão explicito claramente se a habilitação técnica a ser apresentada deve ser do profissional contratado pela licitante ou da licitante e com isso causando dúvidas na interpretação do texto.

RESOLVE:

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL N.º 024/2014, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos do procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teófilo Vieira, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n

TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00), MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE MARÇO DE 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 137/2019

DATA: 18 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARTICULAR À SERVIDORA SENHORA ANE GRASIELA DA SILVA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Afastamento para tratar de assunto particular a servidora senhora ANE GRASIELA DA SILVA, brasileira, portadora do RG n° 41.710.583-6 SSP/SP inscrita no CPF sob n° 346.057.848-37, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei N° 128 de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISIATIVO	PERÍODO DE GOZO
ANE GRASIELA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/08/2010 A 11/08/2013	18/03/2019 A 17/03/2021

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 18 de março de 2019 a 17 de março de 2021, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após término do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 34/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 11 DE ABRIL DE 2019 – 13:00 HRS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de emissora de rádio para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o município de TERRA NOVA DO NORTE-MT e propaganda volante (serviço de sonorização autônomo), distribuídas em horas), para divulgação dos informativos de utilidade pública do município, conforme em atendimento a demanda da municipalidade

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 10.520/2002. LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELICIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00), MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE MARÇO DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 138/2019

DATA: 18 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SR. FAGNER IBRAIM ROSSETTO RODRIGUES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Sr. FAGNER IBRAIM ROSSETTO RODRIGUES, portador do RG n° 1747642-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 023.614.281-05, concursado efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamente no ART 102 da Lei N°128, de 13 de julho de 1990, pelo respectivos período aquisitivos:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISIATIVO	PERÍODO DE GOZO
FAGNER IBRAIM ROSSETTO RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20/07/10 A 19/07/15	01/03/19 A 31/03/19

ART. 2° - Esta Portaria concede o direito de 30 dias de gozo da Licença Prêmio, onde o tempo restante em que o servidor tem direito ficará em acordo com a Administração, e terá seus efeitos retroagidos ao dia 01 de março de 2019.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teodoro Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT,** doravante de-

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE 3 (três) MESES DO CONTRATO ORIGINAL COM PARA DIA 01/07/2019.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

NO AVISO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 01/04/2019 PG 449, VEICULOU-SE INCORRETAMENTE:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

EU, **VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT...**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo 29/2019, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial (SRP) 024/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários.

Considerando a justificativa contida, no Ofício 020/2019 emitido pela Prefeitura conjunta aos autos e cujo teor explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra elvado de vícios insanáveis.

Considerando que no Edital e em seus anexos não estão explicito claramente se a habilitação técnica a ser apresentada deve ser do profissional contratado pela licitante ou da licitante e com isso causando dúvidas na interpretação do texto.

RESOLVE:

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL N.º 024/2014, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos do procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

LEIA - SE:

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

EU, **VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT...**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo 29/2019, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial (SRP) 024/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica

para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários.

Considerando a justificativa contida, no Ofício 020/2019 emitido pela Prefeitura conjunta aos autos e cujo teor explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra elvado de vícios insanáveis.

Considerando que no Edital e em seus anexos não estão explicito claramente se a habilitação técnica a ser apresentada deve ser do profissional contratado pela licitante ou da licitante e com isso causando dúvidas na interpretação do texto.

RESOLVE:

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL N.º 024/2019, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos do procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.451/2019.

SÚMULA: Considera de utilidade pública a Mitra Diocesana de Sinop/MT.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Mitra Diocesana de Sinop, nome fantasia Paróquia Nossa Senhora Aparecida, CNPJ 15.084.478/0011-96, entidade civil, fundada em 24/05/1985, situada a Avenida Norberto Schwantes, CEP 78505-000, Bairro Centro, n.º 2000, Terra Nova do Norte/MT, constituída por tempo indeterminado, sendo uma sociedade religiosa, de direito privado, composta por número ilimitado de membros e sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.452/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de auxílio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE, que vigorará até 31 de Dezembro de 2019.